

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.1333/2021)

AQUISIÇÃO DE BENS: PREGÃO

Processo Administrativo [00000.001743.2024-82](#) - Aquisição de materiais de copa e limpeza

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais de copa e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Copo descartável , capacidade 200 ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, devendo ser transparente, capaz de conter líquidos frios e quentes, acondicionados em embalagens de 100 unidades e caixa com 2.500 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis da ABNT.	283331	CAIXAS	375
2	Copo descartável , capacidade 50 ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, devendo ser transparente, capaz de conter líquidos frios e quentes, acondicionado em caixas com 5.000 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis da ABNT.	377254	CAIXAS	125

3	Guardanapo de mesa , em papel 100% celulose virgem, tamanho 24 cm x 24 cm, tolerância de +/- 5 cm, cor branco neve, papel macio e absorvente, tipo folha dupla, pacote com 50 unidades.	396052	PACOTES	1000
4	Papel higiênico , material 100 % celulose, 30 m x 10 cm, picotado, folhas duplas, cor branca, em pacotes com 4 unidades.	293194	PACOTES	2.500
5	Papel higiênico, material 100 % celulose, 300m x 10cm, cor branca, características adicionais extra macios	224640	ROLOS	4.000
6	Papel toalha interfolhas , branco, tamanho 23 cm x 21 cm, folha simples alta qualidade-grofado, gramatura de 32 a 34 g/m ² , matéria-prima celulose FC (100% fibras virgem), folhas intercaladas 02 dobras, pacotes com 1.000 unidades.	319232	PACOTES	6250
7	Álcool 70% em gel , antisséptico, higienizante para as mãos, com ação antibacteriana, embalagem de 5 litros. Possua em sua constituição hidratante de forma que não resseque as mãos. Constar data de fabricação e validade (mínimo 6 meses a partir da entrega). Uso para áreas comuns. Com registro na ANVISA	269943	GALÕES	375
8	Álcool etílico limpeza de ambientes , etílico hidratado, peso molecular 46,07 g/mol, 70º GL, frasco de 1 litro	360347	FRASCOS	625
9	Sabonete líquido , aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50 PH, teor ativos 10,50 a 11,50 PER. Em galão de 5 litros.	225731	GALÕES	200
10	Dispensador para Papel Toalha - Capacidade de Papel: até 500 metros de papel toalha com 02 dobras– suporte para fixação em parede. Material em Plástico ABS ou polipropileno, na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura de 28 a 35 cm – Largura de 25 a 30 cm e Profundidade de 12 a 15 cm.		UNIDADES	100
11	Dispensador para sabão líquido/álcool gel em plástico ABS ou polipropileno dotado de reservatório com capacidade de 800 ml. Suporte para fixação em parede. Na cor branca. Dimensões aproximadas: altura de 25 a 30 cm, largura de 10 a 15 cm e profundidade de 10 a 13 cm.	475640	UNIDADES	200
12	Dispensador para Papel Higiênico (tipo “rolão” de 300 metros) em plástico polipropileno ou ABS, com visor para verificação do nível de papel e fechadura. Acompanhado de material para fixação em parede. Dimensões aproximadas: altura de 27 a 29 cm, largura de 25 a 28 cm e profundidade de 13 a 15 cm. Cor branca.		UNIDADES	100
13	Desodorizador , essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, frasco de 360 ml. Identificado pela ANVISA ou nº de registro no Ministério da Saúde.		UNIDADES	500

14	Inseticida , multi-insetos, proteção 24 horas, Spray, mínimo de 300 ml		UNIDADES	125
15	Detergente , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Frasco 500 ml.		FRASCOS	100
16	Esponja limpeza , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade média, aplicação domésticos, dupla face		UNIDADES	70
17	Pano 100% algodão , para uso em cozinha (pano de prato), com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo 45 cm (largura) x 75 cm (comprimento), tolerância de +/- 5 cm, cor branca.		UNIDADES	120
Lote 02				
18	Copo de vidro liso , longo, com capacidade aproximada de 310 ml, com medidas aproximadas de 65 mm de diâmetro de boca 130 mm de altura, incolor, apresentação da superfície lisa e parede fina, transmitância 100% transparente, aplicação para água e suco com entrega acondicionada em caixas com 6, 12 ou 24 unidades.	326764	UNIDADES	240
19	Garrafa térmica , com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, capacidade para 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil	334033	UNIDADES	100
20	Garrafa térmica , com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	334033	UNIDADES	100
21	Jarra aço inoxidável , com tampa articulada, capacidade de 2 litros, alça em aço inox, dimensões aproximadas: altura 18 cm, diâmetro de 14 cm	328667	UNIDADES	10
22	Xícaras para café , acompanhadas de pires, confeccionadas em porcelana branca de superfície lisa sem deformidades e sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de aproximadamente 60 ml.	249875	UNIDADES	120
23	Xícaras para chá , acompanhadas de pires, em porcelana branca de superfície lisa sem deformidades e sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de, aproximadamente, 100 ml.	397215	UNIDADES	120
24	Faca de mesa , material: aço inox. Altura: 0,2cm. Largura: 1,5 cm. Comprimento: 20,6cm. Peso: 33,7gr. Cor: Prata	320289	UNIDADES	50
25	Colher de sopa , material: aço Inox. Altura: 2,3cm. Largura: 4 cm. Comprimento: 18,7cm. Peso: 30gr. Cor: Prata		UNIDADES	50
26	Garfo de mesa , material: aço Inox. Altura: 1,9 cm. Largura: 2,3 cm. Comprimento: 19,3 cm. Peso: 32 gr. Cor: Prata	437871	UNIDADES	50

27	Jarra inox com tampa e aparador , material: aço inox. Peso aproximado: 0,330 kg. Dimensões aproximadas: 13,2 x 11,5 x 15 cm. Capacidade: 2 litros. Cor: Prata	328667	UNIDADES	10
28	Pratos de mesa , material: porcelana. Dimensões aproximadas: 3,50 x 27,50 x 27,50. Peso: 0.88kg Cor: branco		UNIDADES	50
29	Bule de alumínio 7 litros com tampa , material: alumínio e alça em madeira. Medidas aproximadas: 19 x 13,3 x 22 cm. Espessura: 1,40mm. Capacidade em volume para 7 litros.	407587	UNIDADES	10
30	Leiteira de alumínio 6 litros , material: alumínio escovado reforçado e cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 20 x 21cm. Capacidade para até 6,5 litros	286984	UNIDADES	07
31	Leiteira de alumínio 3 litros , material: alumínio escovado reforçado com cabo em baquelite. Dimensões 16 x 16. Capacidade para até 3,5 litros.	240411	UNIDADES	04
32	Leiteira de alumínio 4 litros , material: alumínio escovado reforçado com cabo em baquelite. Dimensões: 18 x 17cm. Capacidade para até 4,5 litros.	467225	UNIDADES	03
33	Caldeirão de alumínio com tampa , material: alumínio polido e alças em alumínio fundido batido. Dimensões 30 x 31 x 20. Capacidade em volume para até 20 litros.	312495	UNIDADES	03
34	Caldeirão de alumínio com tampa , material: alumínio polido e alças em alumínio fundido batido. Dimensões 36 x 34,5. Capacidade em volume para até 32,5 litros.	397201	UNIDADES	03
35	Assadeira funda alumínio , material: alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente Teflon. Dimensões aproximadas: 34,0 x 6,40 cm, espessura: 0,1 mm. Capacidade: 4,50 litros.		UNIDADES	05
36	Coador de café, filtro de pano, cabo de madeira. Diâmetro do coador: 130 mm, comprimento médio: 25 cm largura, altura 15 cm. Material: Malha 100% algodão	440719	UNIDADES	20
37	Cesto de lixo plástico telado - com capacidade para 08 litros	15025	UNIDADES	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será parcelada por lote, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de menor preço por lote, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei

nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo de bem, decorrente de necessidade permanente ou prolongada desta Administração, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação consta em documento anexo I- Valor estimado da contratação do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS POR LOTE

2.1. Tendo em vista o previsto no art. 40, inciso I, § 2 e 3, da Lei 14.133, considera-se mais viável tecnicamente que os itens sejam agrupados em lotes para aquisição.

Explique-se: Os itens deste contrato guardam entre si similaridade e finalidades complementares, pois muitas vezes são consumidos em conjunto, como no caso dos produtos de limpeza e objetos de limpeza (Exemplo: Sabonete líquido e dispensadores de sabonete). A adjudicação dos itens em separado para diversos fornecedores, acarretaria desvantagem por demandar fornecimento igualitário de diversos contratos, que caso não fosse viável, prejudicaria o uso de objetos que só tem funcionalidade plena quando em conjunto com outro produto. Para além disso, aumentaria de forma desvantajosa as atividades operacionais que envolvem a execução e fiscalização dos contratos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.3. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no quantum estabelecido nos últimos contratos, somados a um percentual de 25% sobre seus quantitativos totais.

O detalhamento estimativa encontra-se no **anexo I do Estudo Técnico Preliminar: Valor estimado da contratação.**

2.4. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2024- PCA 2024 - 00.001.727/0001-93](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

3.1. Da necessidade da solução:

Considerando a necessidade de manter de forma permanente os ambientes limpos e bem organizados, de forma a propiciar espaços de trabalho apropriados e saudáveis para os servidores, bem como garantir a continuidade das atividades

desenvolvidas pela comunidade legislativa em espaços que bem atendam os cidadãos, justifica-se a necessidade de contratação de materiais de limpeza e higienização. Tendo em vista os serviços de copa que são realizados cotidianamente no serviço de bebidas e alimentação que ocorrem em eventos e sessões legislativas, servindo os usuários internos e externos que participam do ambiente legislativo, faz-se necessária a aquisição de itens de copa, que viabilizem a continuidade do funcionamento de tais atividades.

3.2. Das exigências relacionadas à manutenção da solução

Não se aplica ao objeto exigências relacionadas à manutenção ou assistência.

3.3. Das características e qualificação da solução:

Os itens devem ser de primeira qualidade, considerando em especial aquilo que é adequado e suficiente para atingir a eficiência e economicidade esperados da aquisição. Os materiais devem estar em embalagens de boa qualidade, não danificadas. As matérias primas utilizadas devem ser alinhadas às melhores soluções do mercado que privilegiem o meio ambiente, obrigatoriamente em material reciclável ou biodegradável, possibilitando com isso o descarte adequado na gestão de consumo dos bens.

Qualificação: Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, detergentes, desinfetantes e inseticidas, para que sejam aceitos deverão ter as seguintes informações no Rótulo:

- Nome do produto e fabricante.
- Composição química.
- Instruções de uso e precauções.
- Prazo de validade.
- Número de registro na ANVISA.

3.4. Dos elementos de sustentabilidade

Os bens desta contratação, dada sua natureza, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os itens devem observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Nos termos do Decreto nº2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

A aquisição de itens de limpeza e copa pode gerar relevantes impactos ambientais. A produção desses produtos frequentemente demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além da utilização de substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente. O descarte inadequado desses materiais, sem a devida consideração para a reciclagem ou tratamento adequado, pode resultar na contaminação do solo e da água. Além disso, a produção em larga escala de produtos de limpeza pode liberar poluentes no ar, contribuindo para a poluição atmosférica. Recomenda-se, portanto, a adoção de práticas sustentáveis, como a escolha de produtos certificados ambientalmente e a implementação de medidas de redução de resíduos, visando minimizar esses impactos ambientais.

4.2. Da vedação de utilização de "marca" ou "produto" na aquisição de bens (art. 41, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

Diante das conclusões extraídas do processo [00000.001069.2023-55](#), a Administração não aceitará o fornecimento das seguintes marcas, por questões técnicas, para os seguintes itens:

- a) Garrafas térmicas (itens 19 e 20)- Marca Invicta.

4.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

Para contratos com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento.

a.1) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

a.2) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato. Nesta hipótese, o prazo de vigência da apólice será o dobro do prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, que será organizada para entregas parceladas nas condições dispostas no anexo do termo de referência: Cronograma de execução.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) "O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)"

b) A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição

dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Câmara pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

j) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues e, ainda, pela responsabilidade ético-profissional na perfeita execução do contrato.

7.2. Do Pagamento

a) O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

9.2. Justificativa para o sigilo do valor estimado: A opção pelo orçamento sigiloso se justifica em virtude da busca pela maior vantajosidade da proposta, garantindo a ampla competitividade e economicidade para a Administração, a fim de obter o preço compatível com o praticado no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

10.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

Roberto Alves Vila Verde
Diretor Administrativo

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **ROBERTO ALVES VILA VERDE, CD - DRADM**, em 21/05/2024 10:30:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97312

Código de Autenticação: 9cc09d8dda

